

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 276/2017 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、應馮少榮的請求，免除其擔任澳門航空股份有限公司官方董事及執行委員會成員之職務。

1. É exonerado, a seu pedido, do cargo de administrador e membro da Comissão Executiva da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., Fung Sio Weng.

二、本批示自二零一七年九月一日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2017.

二零一七年八月二十二日

22 de Agosto de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 277/2017 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第13/2007號行政法規修改的第28/2001號行政法規《勳章、獎章和獎狀》第十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001 (Medalhas e títulos honoríficos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 13/2007, o Chefe do Executivo manda:

一、應馮少榮的請求，終止其勳章、獎章和獎狀提名委員會成員的職務。

1. Cessa funções, a seu pedido, como membro da Comissão de Designação de Medalhas e Títulos Honoríficos, Fung Sio Weng.

二、本批示自二零一七年九月一日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2017.

二零一七年八月二十二日

22 de Agosto de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 278/2017 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第233/2012號行政長官批示第四款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條、第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條、第四條及第五條，以及第26/2009號行政法規《領導及

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2012, do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos artigos 2.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), e dos artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009